



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2015, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$12.048.045,00 (doze milhões, quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Receita Tributária	R\$549.200,00
Receita de Contribuições	R\$102.000,00
Receita Patrimonial	R\$202.200,00
Receita de Serviços	R\$288.900,00
Transferências Correntes	R\$12.062.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$141.245,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$(1.998.200,00)
Total das Receitas Correntes	R\$11.348.145,00

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Alienações de Bens	R\$48.900,00
Transferências de Capital	R\$651.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$699.900,00

TOTAL DAS RECEITAS	R\$12.048.045,00
---------------------------	-------------------------

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<i>Cód</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
01	Legislativa	R\$540.000,00
02	Judiciária	R\$2.000,00
03	Essencial à Justiça	R\$3.000,00
04	Administração	R\$2.915.975,00
08	Assistência Social	R\$332.600,00
10	Saúde	R\$3.060.800,00
12	Educação	R\$3.585.420,00
13	Cultura	R\$52.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$72.000,00
15	Urbanismo	R\$233.100,00
16	Habitação	R\$20.300,00
17	Saneamento	R\$276.600,00
18	Gestão Ambiental	R\$41.200,00
23	Comércio e Serviços	R\$8.400,00
24	Comunicações	R\$7.200,00
25	Energia	R\$39.300,00
26	Transporte	R\$416.250,00
27	Desporto e Lazer	R\$237.800,00
28	Encargos Especiais	R\$154.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$12.048.045,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Câmara Municipal	R\$540.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$345.800,00
Gabinete do Vice-prefeito	R\$50.900,00
Procuradoria Geral do Município	R\$60.300,00
Dir. Administração e Recursos Humanos	R\$1.095.075,00
Dir. Contabilidade, Finanças e Tributação	R\$350.800,00
Dir. Esportes, Cultura e Lazer	R\$289.800,00
Dir. Meio Ambiente e Turismo	R\$49.600,00
Dir. Obras e Serviços Públicos	R\$1.235.900,00
Dir. Transportes e Viação Rural	R\$416.250,00
Dir. Água e Esgoto	R\$276.600,00
Encargos Especiais e Reserva de Contingência	R\$204.100,00
Educação - Ensino Infantil	R\$235.300,00
Educação - Ensino Fundamental	R\$792.870,00
FUNDEB - Ensino Infantil	R\$212.200,00
FUNDEB - Ensino Fundamental	R\$1.343.000,00
Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais	R\$1.002.050,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Dir. Atenção à Saúde e Fundo Municipal de Saúde	R\$2.280.000,00
Serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	R\$211.600,00
Atenção à Saúde - Recursos Vinculados e Convênios	R\$241.100,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Convênio Hospitalar	R\$328.100,00
Dir. Assistência Social Geral	R\$332.600,00
Controladoria Geral do Município	R\$154.100,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$12.048.045,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$6.514.900,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$0,00
Outras Despesas Correntes	R\$4.460.245,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$10.975.145,00

DESPESAS DE CAPITAL

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Investimentos	R\$1.022.800,00
Inversões Financeiras	R\$0,00
Amortização da Dívida	R\$100,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$1.022.900,00
Total da Reserva de Contingência	R\$50.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	R\$1.072.900,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2015, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos do disposto na lei nº1.120, de 26 de junho de 2014 - LDO, no art. 7º, I, da lei nº4.320, de 17 de março de 1964 e no §8º do art. 165 da Constituição Federal; e

II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa total autorizada.

§1º Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do **caput** é obrigatória a adoção das medidas editadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descritas na instrução normativa nº05, de 8 de junho de 2011, publicada em 27 de junho de 2011, ou de outra que venha substituí-la.

§2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de créditos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

suplementares ou especiais nos termos do art. 43 da lei nº4.320, de 17 de março de 1964, ficando estes autorizados no limite do valor apurado.

§3º O Poder Executivo poderá, nos termos do art. 43, IV, da Lei de Diretrizes Orçamentária, transpor, remanejar ou transferir recursos, de acordo com a categoria econômica específica por função dentro da mesma unidade orçamentária, obedecida a fonte respectiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal